



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.”

LIDO EM 07/03/2022

ENCAMINHADO À 07/03/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

07/03/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

07/03/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/03/22



MENSAGEM Nº 022 DE 07 DE março DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 034	Livro 26	Fis. 001
		Data: 07/03/22
		Horas: 18:30
_____ FUNCIONÁRIO		

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de subsidiar a aplicação dos recursos oriundos emenda parlamentar nº 134/2021.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde.

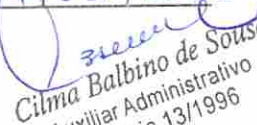
Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

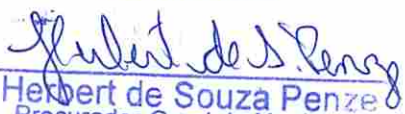
Barra do Garças/MT, 07 de março de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 19/03/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0



PROJETO DE LEI Nº 022 DE 07 DE março DE 2022.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 034 Livro 26 Fis. 001 Data 07/03/22
Horas 18:30
3 de março
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.170,00 (**cento e trinta e sete mil e cento e setenta reais**) destinado a execução dos recursos de emenda parlamentar nº 134/2021, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

- 07- Secretaria Municipal de Saúde
- 07.001- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 100.000,00 - Fonte: 2701.
- 10.302.0108.1125.4.4.90.52- AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA- R\$ 37.170,00 - Fonte: 1500.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 100.000,00 em 31/12/2021.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação 07.001.10.302.0108.1045.4490510000.1601, o valor de R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 07 de março de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/03/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. 9

Memo. nº 0188/SC/CONT/SMS/2022

Barra do Garças/MT, 28 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretário de Planejamento


Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo de presente para a solicitar a abertura de crédito especial, valor repassado pelo Governo Estadual recurso da emenda parlamentar nº 134/2021 - Dep. Dr Eugênio, referente aquisição de 01(um) veículo.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	1621
Conta	75.795-0

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento


ADILSON TAVARES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (./despesa_por_credor/)

/ Resultado da Busca (resultado_1.php?cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&mesinicial=12&mesFinal=12&fonteRecursos)

/ Extrato

Consulta realizada em: 01/02/2022

Período da consulta: De Dezembro até Dezembro

Exercício: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 15/12/2021 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.024963-1 EMPENHO: 21601.0001.21.021844-4

Credor: 2010.07095-4

Nome: FMS de Barra do Garças

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade: Barra do Garças - MT

CEP:

Fone:

Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.100.7.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Emenda Parlamentar 134/2021, Dep. Dr Eugênio para atender despesas com aquisição de veículos.

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	100.000,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	100.000,00	Total Pago:	100.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
17/12/2021	Liquidação	100.000,00	21601.0001.21.025317-6	Processo nº321764/2021 Objeto da Liquidação: Aquisição de 01(uma) ambulância.FMS- BARRA DE GARÇAS/MT, Ofício nº043/2021/EMENDAS/ALMT fls.02. Portaria 078/2021/GBSES fls.15 Modalidade: Emenda Parlamentar nº134/2021 TC nº264/2021.fls.16/20.; Resolução CIR nº030 fls.25/26 Memo nº6123/GBSAAF/SES autorizando pgto.fls.32 Ofício nº1460/2021/GAB/CCV fls.33/34 Anne Rayol
29/12/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	100.000,00	21601.0001.21.035437-1	Pagamento Emp 216010001210218444 e Liq 216010001210253176

MATO GROSSO

Municípios (<http://www.Mt.Gov.Br/Municipios/>)
 Governo (<http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/>)
 História (<http://www.Mt.Gov.Br/Historia/>)
 Geografia (<http://www.Mt.Gov.Br/Geografia/>)
 Cultura (<http://www.Mt.Gov.Br/Cultura/>)
 Economia (<http://www.Mt.Gov.Br/Economia/>)
 Símbolos Oficiais (<http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais/>)
 Leis (http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial/)

SERVIÇOS

Cidadão (<http://www.Mt.Gov.Br/Servicos/>)
 Servidor Público (http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor/)
 MT Cidadão (<http://www.MtCidadao.Mt.Gov.Br/>)

CONTATOS

Lista De Telefones (<http://www.Mt.Gov.Br/Telefones/>)
 Ouvidoria (<http://www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidoso/>)

RECEBEMOS
EM 07 03 2022
Kawling Loh
17:47

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional especial no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº022/2022 (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 14 de março de 2022

Rosivan Barbosa Gomes Junior
Arquivo - Portaria 15/2018

Parecer nº: 023/2022

Projeto de Lei nº 022/2022, de 07 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 022/2022, de 07 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis. o Projeto de Lei em anexo. que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e elas outras providências." Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. a fim de subsidiar a aplicação dos recursos oriundos emenda parlamentar nº 134/2021. Portanto. contamos com a atenção de todos os vereadores. na aprovação deste Projeto de Lei. visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde. In forma ainda. que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei. Razão pela qual. esperamos a aprovação do referido Projeto. nos termos da legislação em vigor."

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).

04. É o relatório.

II – PARECER

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

CPD – 00436

Página 1 de 3

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não



da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 14 de março de 2022.



HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R


Projeto de Lei nº 022/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

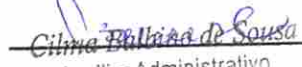
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
14 de Março de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/03/2022

Cilma Balthazar de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

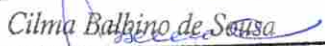
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
14 de março de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/03/2022

Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 022/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

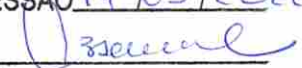
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Março de 2022.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/03/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 0022/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD			<i>Presidente</i>
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/03/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996